



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 022/2025-PMCV

Careiro da Várzea/AM, 25 de fevereiro de 2025.

Ao
Exmo. Senhor
RAFAEL VINHERO MONTEIRO BARBOSA
Defensoria Pública
MANAUS/AM.

Prezado Senhor;

Honra-me cumprimentá-lo cordialmente, e na oportunidade venho encaminhar Termo de Cooperação Técnica nº 007/2024, entre Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea e Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Na certeza de termos cumprido com a nossa obrigação, aproveito para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente


PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

*Recebido
Dh h/m/aces
27/02/25*

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS				CGC/CNPJ: 19.421.427/0001-91	
ENDEREÇO: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, 679 BAIRRO ALEIXO					
CIDADE: MANAUS	UF: AM	CEP: 69.060-000	DDD/TELEFONE: (92) 98415-2526	EA Administradora ESTADUAL	Esfera
NOME DO RESPONSÁVEL: RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA				CPF: 628.345.252-34	
C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 11818760-SSP/AM		CARGO: DEFENSOR PÚBLICO		FUNÇÃO: DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS	
ENDEREÇO: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, 679 BAIRRO ALEIXO				CEP: 69.060-000	
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS:					
E-MAIL: gabinete@defensoria.am.def.br				TELEFONE:	

PARTÍCIPE 2: MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA				CNPJ 23.006.331/0001-34	
ENDEREÇO: Av. José Ribamar Barbosa, S/N.º, Centro.					
CIDADE: Careiro da Várzea	UF: AM	CEP: 69.255-000	DDD/TELEFONE: (92) 99181-4702	EA Administradora MUNICIPAL	Esfera
REPRESENTANTE: PEDRO DUARTE GUEDES				CPF: 076.883.852-53	
C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO: POLÍTICO		FUNÇÃO: Prefeito Municipal	
				MATRÍCULA (se houver):	

ENDEREÇO: Av. Itacoatiara, nº 43, Centro		CEP: 69.255-000
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS: Maria das Graças Nogueira Alencar		
E-MAIL: Pmcv.adm@gmail.com		TELEFONE: (92) 99181-4702

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2024	
PROCESSO Nº 24.0.000008330-1-SEI-DPE/AM	
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024	
INÍCIO (MÊS/ANO): 10/2024	TÉRMINO (MÊS/ANO): 10/2026
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a instalação de Unidade da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no Município de Careiro da Várzea/AM, através da disponibilização, sem ônus à DPE/AM, pela PREFEITURA, de 03 (três) colaboradores, para atuar junto a Unidade da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no Município de Careiro da Várzea/AM. Ademais, compete à Prefeitura disponibilizar o espaço físico em localidade acessível à população que possibilite um atendimento confortável e com a garantia da privacidade aos assistidos, bem como arcar com despesas de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água potável, quando necessário ao funcionamento da sala/prédio e ainda despesas de pagamento de IPTU, além de prestar apoio com serviços de manutenção, limpeza e vigilância do imóvel para proporcionar aos assistidos um ambiente seguro. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura e publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.	



3. DIAGNÓSTICO:

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

O acordo tem por objetivo a melhora no atendimento aos assistidos residentes em Careiro da Várzea, através da disponibilização de espaço físico e pessoal para que a Defensoria Pública possa exercer suas atribuições no referido município.

4. ABRANGÊNCIA:

Termo de cooperação técnica firmado entre a Prefeitura de Careiro da Várzea e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, através da disponibilização, sem ônus à DPE/AM, pela PREFEITURA, de **espaço físico em localidade acessível à população que possibilite um atendimento confortável e com a garantia da privacidade aos assistidos, além da cessão de 03 (três) colaboradores**, para atuar junto a Defensoria Pública do Estado do Amazonas no Município de Careiro da Várzea/AM.

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura e publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na *internet*, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

5. JUSTIFICATIVA:

Formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre a Defensoria Pública do Estado do Amazonas e a Prefeitura de Careiro da Várzea para a **disponibilização de espaço físico e cessão de 3 (três) servidores do Executivo Municipal** para a unidade da DPE/AM na cidade de Careiro da Várzea, sem ônus para a Defensoria Pública.

Haverá a **disponibilização do espaço físico** em localidade acessível à população, que possibilite um atendimento confortável e com a garantia da privacidade aos assistidos; o apoio com serviços de manutenção, limpeza e vigilância do imóvel/sala para proporcionar aos assistidos e servidores um ambiente adequado e seguro; além da Prefeitura arcar com despesas de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água potável, quando necessário ao funcionamento da sala/prédio, e ainda despesas de pagamento de IPTU.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Ambos os Partícipes deverão:



- a. intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários ao bom andamento e consecução do presente ajuste;
- b. manter comunicação escrita, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por meio dos gestores indicados;
- c. solicitar regularização de impropriedades de todo gênero verificadas durante a execução do ajuste;
- d. atender, quando for o caso, às solicitações concernentes ao objeto deste ajuste, incluindo a remessa de informação ou documentação necessária à instrução de ações, procedimentos ou processos administrativos e judiciais;
- e. facilitar a comunicação entre as equipes de trabalho de ambas as instituições, de modo a atender eventuais necessidades conjuntas dos partícipes;
- f. fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas;
- g. expedir orientações aos que devem conhecê-lo, no sentido de dar pronto atendimento ao objetivo deste Termo de Cooperação Técnica;
- h. manter sigilo das informações, conforme classificação da Lei n.º 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – LAI;
- i. obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Compete à DPE/AM:

- a. prestar assistência jurídica integral e gratuita à população em situação de vulnerabilidade no município, garantindo acesso à Justiça e respeito aos direitos fundamentais;
- b. promover a educação em direitos, inclusive em parceria com movimentos sociais, à população do município;
- c. atuar preventiva e repressivamente, em âmbito individual ou coletivo, na defesa dos direitos fundamentais da população em situação de vulnerabilidade;
- d. arcar com as despesas de toda a estruturação da(s) sala(s) ou prédio disponibilizado(s) pela Prefeitura, tais como mobiliários, materiais/equipamentos de informática, sistemas de T.I., serviço de *link de internet* e outros necessários à execução das atividades laborais desta instituição;
- e. contratar 1 (um) residente jurídico;
- f. implantar sistemas e outros mecanismos necessários ao atendimento.

Compete à PREFEITURA:



- a. disponibilizar o espaço físico em localidade acessível à população que possibilite um atendimento confortável e com a garantia da privacidade aos assistidos;
- b. ceder 2 (dois) servidores públicos da Prefeitura, com vistas a auxiliar as atividades de recepção, triagem e apoio da DPE, com ônus ao órgão de origem a serviço da UDI/DPE;
- c. ceder 1 (um) servidor público da Prefeitura, sem ônus ao Primeiro Partícipe, com vistas a auxiliar os serviços gerais do imóvel/sala para proporcionar aos assistidos e servidores um ambiente limpo e adequado;
- d. arcar com despesas de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água potável, quando necessário ao funcionamento da sala/prédio e ainda despesas de pagamento de IPTU;
- e. prestar apoio com serviços de manutenção, limpeza e vigilância do imóvel para proporcionar aos assistidos um ambiente seguro.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A execução e a fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica serão realizadas pelos partícipes, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento. Os partícipes levarão ao conhecimento um do outro qualquer fato que considerem relevante ocorrido em suas instalações ou naquelas que estejam a seu serviço durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.

9. RESULTADOS ESPERADOS

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a instalação de Unidade da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no Município de Careiro da Várzea/AM, de modo a possibilitar a melhora no atendimento aos assistidos residentes em Careiro da Várzea, através da disponibilização de espaço físico e pessoal para que a Defensoria Pública possa exercer suas atribuições no referido município.

O acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

Caberá a cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, por meio de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um ao outro, em atendimento às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 e da

Lei n.º 14.133/2021, além da regulamentação específica de cada partícipe.

10. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPIES

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Defensor Público Geral do Estado do Amazonas



PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito do Município de Careiro da Várzea/AM